



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.694 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, de acordo com a Portaria nº 1.666/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica
10.04.10.305.0119 – Programas Integrados
10.04.10.305.0124.2.207 – Manutenção da PORTARIA nº 1.666/20-SAÚDE
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$ 120.902,00
3.1.90.16.00.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00
3.1.90.34.00.00-Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. de Terceirização.....R\$ 270.000,00
3.1.91.13.00.00-Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 28.000,00
(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus-COVID 19)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pela Portaria nº 1.666/20, que visa dar ao Município subsídios para enfrentamento da emergência na Saúde Pública, decorrente da Coronavírus-COVID/19, abrangendo despesas com Atenção Primária e Especializada, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, aquisição de Suprimentos, Insumos Equipamentos e Produtos Hospitalares, bem como custear despesas diretas e indiretas causadas pela Pandemia, como o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Contratação de Serviços Médicos e de Saúde Especializados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020.....R\$ 528.902,00

(Recurso: 4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus-COVID 19)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.04.10. Saúde
10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica
10.04.10.305.0119 – Programas Integrados
10.04.10.305.0124.2.207 – Manutenção da PORTARIA nº 1.666/20-SAÚDE
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil.....R\$ 120.902,00
3.1.90.16.00.00-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 10.000,00
3.1.90.34.00.00-Outras Desp. Pessoal Dec. Contr. de Terceirização.....R\$ 270.000,00
3.1.91.13.00.00-Obrigações Patronais..... R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 28.000,00
(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus-COVID 19)

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 1.666/2020.....R\$ 528.902,00

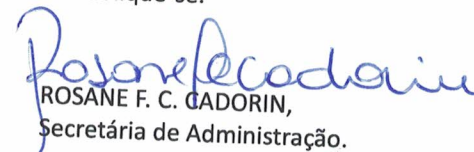
(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus-COVID 19)

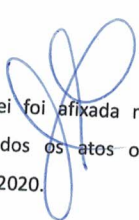
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. GADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 08/09/2020.